Processo - TC/003762/2002
Inspecionada - Subprefeitura Capela do Socorro (Moradores da Vila São José)
Assunto - Uso e Ocupação do Solo – Inspeção realizada para atualizar os fatos e verificar as providências adotadas no quanto determinado no V. Acórdão de 13/11/2002 – Relator Conselheiro Edson Simões – Denúncia contra possíveis irregularidades praticadas pelos proprietários do Sítio Monte Sol, que estariam ocasionando enchentes e problemas nas Ruas Carlos Oberhuber, Samarinda e adjacências, na Vila São José, próximo à Represa Guarapiranga

3.026ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO. Atualização e verificação das providências adotadas no quanto determinado no v. Acórdão de 13/11/2002. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os processos TC/002302/2010, TC/002304/2010, TC/002303/2010, TC/002305/2010, TC/002308/2010, TC/002307/2010, TC/002306/2010, TC/002309/2010, TC/002501/2009, TC/002508/2009, TC/002378/2007, TC/000284/2010, TC/002292/2009, TC/002221/2009, TC/002009/2009, TC/000285/2010, TC/003107/2009, TC/003527/2015, TC/003762/2002, TC/003360/2009, TC/003560/2009, TC/003449/2013, TC/000379/2010, TC/004838/2000, TC/001742/2009, TC/000984/2009 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, para fins de registro, nos termos do parágrafo único do artigo 11 da Resolução 06/2000 (redação conferida pelo art. 1º da Resolução 02/2002) e do artigo 44 do Regimento Interno deste Tribunal, uma vez que atingiu o seu objetivo.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão ao Ministério Público do Estado de São Paulo, dando-lhe ciência das conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor "ad hoc" e MAURÍCIO FARIA.

Ausente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Revisor, por motivo justificado.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de março de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

/mfc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____